



Estado do Piauí
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO
LEAL**
CNPJ: 01.612.610/0001-09
Rua São José, 56, Centro
CEP: 64.873-000 – Sebastião Leal - PI

MINUTA DE EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Srº. Aderson Pimentel dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Sebastião Leal – PI.

Submeto à apreciação de V. Exa. O projeto de lei que promove adequação orçamentária à Lei Orçamentária Anual com vistas à abertura de crédito adicional especial para recebimento dos recursos da União oriundos da Lei Complementar nº 14.399, de 8 de julho de 2022, conhecida como Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

A Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB, instituída pela Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, é baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura.

Os recursos da PNAB serão executados de forma descentralizada, mediante transferências da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, a cada ano, em parcela única, o valor correspondente a R\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais), a partir de 2024.

As ações executadas por meio da referida Lei serão realizadas em consonância com o Sistema Nacional de Cultura, organizado em regime de colaboração, de forma descentralizada e participativa, conforme disposto no art. 216-A da Constituição Federal, notadamente em relação à pactuação entre os entes da Federação e a sociedade civil no processo de gestão dos recursos oriundos da Lei.

Para fins de execução das ações previstas na PNAB, a União descentralizou ao Município de Sebastião Leal – PI o valor de R\$47.330,85, valor este que deve ser adicionado à Lei Orçamentária Anual vigente como crédito especial.

Nesse sentido, cumpre informar que o crédito especial será financiado na forma do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação da fonte de recursos 719 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei nº 14.399/2022.



Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
CNPJ: 01.612.610/0001-09
Rua São José, 56, Centro
CEP: 64.873-000 – Sebastião Leal - PI

PROJETO DE LEI Nº 006 de 29 de maio de 2024

Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de Sebastião Leal – PI e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2024 no valor de R\$ 47.330,85.

O Prefeito do Município de Sebastião Leal – PI, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal; e na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, faço saber que a Câmara Municipal de Sebastião Leal – PI decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Sebastião Leal – PI, crédito especial, no valor de R\$ 47.330,85 conforme dotação abaixo identificada:

02.13.00 (ORIGEM: 719)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244.1039.2113.0000	ENCARGOS E MANUTENÇÃO – LEI ALDIR BLANC (PNAB)		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$	17.330,85
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS	R\$	18.000,00
3.3.90.48	AUXÍLIO A PESSOA FÍSICA	R\$	5.000,00
3.3.90.36	SERVIÇOS PESSOA FÍSICA	R\$	2.000,00
3.3.90.39	SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	R\$	5.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar



Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO
LEAL
CNPJ: 01.612.610/0001-09
Rua São José, 56, Centro
CEP: 64.873-000 – Sebastião Leal - PI

nº 195, de 8 de julho de 2022, conforme dotação orçamentária discriminada abaixo:

CÓDIGO DA RECEITA: 1719.60.0.1.0 – Transf. Da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei nº 14.399/2022.

ORIGEM DE RECURSO: 719 (Transf. Da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei nº 14.399/2022).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sebastião Leal – PI, 29 de maio de 2024.


Manoelina de Sousa Borges

Prefeita Municipal